



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.528, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.378, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, A FIM DE AMPLIAR A PARCERIA FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.378, de 08 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de excepcional interesse público, com base no permissivo do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 255, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos, até 04 (quatro) Médicos Veterinários com habilitação para o exercício da profissão, com carga horária de até 40 horas semanais, sem direito a execução e recebimento por serviços extraordinários, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, sob a modalidade de contrato de serviço temporário, para atendimento de acordo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA."

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.378, de 08 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

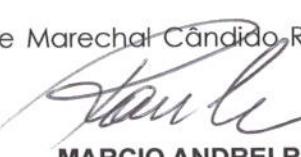
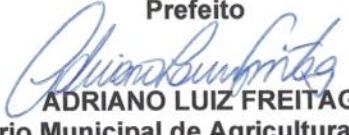
"Art. 3º A parceria firmada com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA terá sua vigência regulada pelo respectivo instrumento, admitidas prorrogações, enquanto mantido o interesse público.

Parágrafo único. As contratações de pessoal decorrentes desta Lei ocorrerão por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a realização de novos processos seletivos, enquanto mantido o interesse público."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ADRIANO LUIZ FREITAG
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável